

C Ó P I A

LEI Nº 2.395, de 28 de junho de 2006.

“Altera parágrafo único do Art. 1º da Lei 2.341, de 09 de dezembro de 2.005 na forma como específica.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O parágrafo único do Art.1º da Lei Municipal nº 2.341, de 09 de dezembro de 2.005, passa, a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.341, de 09 de dezembro de 2.005:

Artigo 1º -

Parágrafo Único – O terreno a ser doado ao SENAC será desmembrado de uma área maior de 3.786,85 m², registrada no CRI Local sob o nº R-1-5.054, no Livro 2L-1, datado de 27/03/1.980, advindo de permuta com a CELG.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 28.06.2006.**

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”